



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 677, 99
F. 02
M.

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 230/99**

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação ao Convênio com a Secretaria e Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 5 de 17 de 1999

Presidente da Câmara Municipal

Solicitamos que sejam encaminhadas a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1- Quais as providências tomadas pela Prefeitura para participar dos Programas: Família, Idoso e Migrantes do Governo do Estado de São Paulo?



230-A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 677, 99
Fm. 03
2) m.

2- Enviar cópias dos documentos da participação e dos programas municipais que poderão contemplar os beneficiados, por mais volumosos que sejam.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999.


PAULO MIGUEL ZENORINI
Vereador - PPS

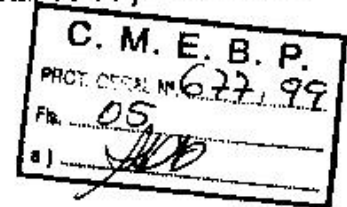


Prefeitura do Município de Bragança Paulista

230-B

Bragança Paulista, 08 de julho de 1999

Memo n. 170/99 – SMSP



PARA: Gabinete do Prefeito
DE: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
ASSUNTO: Pedido de Informações nº 230/99

Com relação ao PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 230/99 de autoria do vereador PAULO MIGUEL ZENORINI, onde solicita informações com relação ao Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tenho a informar:

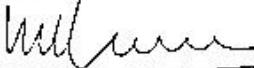
1. Conforme prevê a Lei Federal nº 8.742/93, todo município deverá elaborar seu Plano Municipal de Assistência Social para o ano vindouro a fim de que seja apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado para os órgãos governamentais competentes que deverão estar analisando e estudando o pretendido.

Bragança Paulista já participava dos referidos programas uma vez que antes do processo de gestão plena municipal, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social já conveniava diretamente com as entidades sociais sem passar pelo Município. Com a implantação da legislação supramencionada e com o cumprimento dos condicionantes legais, o Município passa a ser o gestor das atividades ora em questão.

2. Embora, com a existência da Portaria nº 10.742/99, onde dispõe sobre o livre acesso aos documentos oficiais pelos senhores vereadores, gostaria de lembrar que este Secretário pessoalmente entregou ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social em reunião ordinária da referida Comissão, o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 1999, onde contempla o solicitado, logo que o mesmo foi elaborado, no entanto esse documento fica a disposição do ilustre vereador para ser examinado no momento que melhor aprover na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Prof. MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social